



COMBATE À COVID-19

Pela primeira vez, média móvel de óbitos semanal é zero

Há mais de sete dias a Cidade não registra mortes por covid-19. Esta é a primeira vez que isso acontece desde abril do ano passado. O avanço no processo de vacinação tem reduzido gradativamente a ocupação dos leitos destinados à covid-19. Para continuar neste ritmo, amanhã haverá vacinação, das 10 às 16 horas, no Ginásio Guaibê. E já na segunda-feira, crianças de 12 anos começam a ser vacinadas



Diego Marchi

PÁGINA 2

PLANO DIRETOR

Oitivas setoriais começam no próximo dia 13

ÚLTIMA PÁGINA



Helder Lima

7 DE SETEMBRO

Feriado altera expediente em repartições públicas

PÁGINA 10



Fotos Arquivo/PMG

PROCESSO SELETIVO

Aprovados começam a ser convocados a partir de hoje

PÁGINA 3



MODELO DE GOVERNANÇA

APA Serra do Guararu é destaque em congresso na França

ÚLTIMA PÁGINA

PELA 1ª VEZ

Média móvel de óbitos por covid-19 é zerada

Primeiro falecimento em razão da doença foi em abril do ano passado; avanço do processo de vacinação tem sido decisivo para diminuição dos números

Guarujá não registra mortes por covid-19 há mais de sete dias. Na quinta-feira (2), o Município teve a média móvel de óbitos zerada. Esta é a primeira vez que isso acontece desde abril do ano passado, quando o primeiro falecimento em razão da infecção pelo novo coronavírus aconteceu na Cidade.

O avanço no processo de vacinação tem reduzido gradativamente a ocupação dos leitos destinados à covid-19. Como consequência, o número de óbitos também caiu, mantendo o patamar zerado há mais de uma semana.

“É com muita alegria que começamos a observar os resultados da campanha de vacinação contra a covid-19. Estamos caminhando para uma cobertura vacinal de primeira dose de 80% em adultos e já



Fotos Diego Marchi

Adolescentes têm dado exemplo na busca pela imunização

atingimos 60% dos adolescentes de 12 a 17 anos”, ressalta o prefeito de Guarujá.

O chefe do Executivo também reforça a importância da imunização para quem ainda não foi garantir a dose dentro

de seu público-alvo. “Há vacinas disponíveis para os munícipes que, por ventura, ainda não tenham ido em busca da sua. Um esforço coletivo que precisa de máxima adesão para resultados ainda mais sólidos”, completa.

Alta cobertura em faixas etárias com maior mortalidade

O Município conseguiu uma alta cobertura, ao menos com a primeira dose, nas faixas etárias com maior mortalidade por covid-19. Nos munícipes com mais de 50 anos, a cobertura é superior a 90%. Das 76.826 pessoas estimadas, 69.523 foram se vacinar.

Este é exatamente o grupo mais impactado pela pandemia na Cidade. Dos 1.232 óbitos de residentes registrados na pandemia, 1.013 deles tinham mais de 50 anos. Eles representam 82% das mortes.

OCUPAÇÃO DE LEITOS ABAIXO DE 20%

Desde a segunda quinzena de julho, a Cidade tem registrado ocupação de leitos públicos abaixo de 20%, tendo chegado ao patamar de 9% nos últimos dias de agosto.

Era natural que com cada vez menos leitos ocupados o número de óbitos também diminuísse proporcionalmente.

ADOLESCENTES EM BUSCA DA VACINA

Os adolescentes têm dado exemplo na busca pela imunização. A Cidade começou a vacinar os menores de 17 anos em 25 de agosto. Pouco mais de uma semana depois, até a última quinta-feira (2), 13.440 do total de 22.079 estimados pelo Município com idade superior a 12 anos já garantiram a primeira dose. Isso representa uma cobertura de 60%.



AMPLIAÇÃO

Município terá vacinação domingo e nova faixa etária na segunda

Guarujá terá vacinação contra a covid-19 amanhã (5) e ampliará o público-alvo a ser imunizado a partir de segunda-feira (6). A ação especial ocorrerá no Ginásio Guaibê (Avenida Santos Dumont, 420 – Santo Antônio) durante o feriado prolongado da Independência. No domingo, o local funcionará das 10 às 16 horas, vacinando quem tem 13 anos ou mais, e na segunda-feira, das 9 às 15 horas, já com a ampliação para os jovens de 12 anos. Na terça (7), estará fechado, retornando o atendimento na quarta-feira.

São esperadas 3.680 pessoas dessa nova faixa etária. O Município dispõe de doses suficientes para imunizar completamente essa população. Por isso, não há necessidade de uma correria ao Guaibê para a imunização.

Para garantir a vacina, o adolescente precisa apresentar documento com foto, CPF e comprovante de residência (obrigatoriamente em nome dos pais ou responsável legal). Se desacompanhado, também deve apresentar o termo de autorização (Termo de Assentimento de Representante Legal do Menor) devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsável. O documento está disponível para download no site da Prefeitura através do link: (<https://bit.ly/38Eg6sX>).

CADASTRO PRÉVIO

O cadastro prévio no site oficial do Governo do Estado (<https://www.vacinaja.sp.gov.br/>) é fundamental para agilizar o atendimento na hora da imunização. A inscrição pode ser feita pelo próprio candidato à imunização ou por algum familiar. Completar o passo a passo diminui consideravelmente o tempo de atendimento no posto de vacinação desde a chegada até o momento de sair de lá com a vacina no braço e o comprovante nas mãos.

MUDANÇA DE HORÁRIO

O Ginásio Guaibê volta a funcionar na próxima quarta-feira (8) e com horário padronizado: das 9 às 15 horas, de segunda a sexta-feira. O local mantém atendimento para primeiras e segundas doses.

Além disso, Guarujá dispõe de seis unidades de saúde da Atenção Básica, para o recebimento da segunda dose. Elas permanecerão fechadas durante o feriado prolongado e retornam o atendimento na quarta-feira. São elas: UBS da Vila Baiana, UBS Morrinhos, Pae Cará; e as Unidades de Saúde da Família (Usafas) do Perequê, Las Palmas e Boa Esperança, que funcionam das 9 às 15 horas.



Adolescentes de 12 anos podem ir ao Guaibê a partir de segunda

883 VAGAS

Prefeitura começa a convocar aprovados em processo seletivo da Saúde

Lista com primeiros 76 nomes está publicada na página 6 desta edição do Diário Oficial do Município. Profissionais vão atuar na rede municipal, especialmente na UPA Rodoviária e nas 15 Usafas da Cidade, cujas gestões foram reassumidas pela Prefeitura após desqualificação de OS

A Prefeitura de Guarujá começa a convocar, a partir deste sábado (4), os primeiros 76 profissionais aprovados em processo seletivo para atuar nas unidades de saúde municipais. Essa é a primeira leva de convocações, de um total de 883 vagas abertas no processo, cujas provas foram realizadas no último dia 8 de agosto. A expectativa é que as demais convocações aconteçam gradativamente ao longo das próximas semanas.

Nesta etapa, serão convocados apenas técnicos de enfermagem, que atuarão nas unidades de saúde municipais, entre elas a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Matheus Santamaria (UPA Rodoviária) e as 15 Unidades de Saúde da Família (Usafas) da Cidade.

76 primeiros convocados são técnicos de enfermagem

Na UPA Rodoviária e nas Usafas, os primeiros convocados substituirão os funcionários que atuavam contratados pela Organização Social (OS) Pró Vida, que detinha quatro contratos de gestão alvos de intervenção municipal decretada no último dia 11 de março.

Quase três meses depois da intervenção, já em 9 de julho, a OS foi desqualificada pelo Município, depois que inconformidades de sua gestão foram atestadas.

RETOMADA DA GESTÃO

Dessa forma, a Prefeitura reassumiu a gestão direta das unidades. E esse é um dos motivos pelos quais o Município organizou processo seletivo para reforçar os quadros de suas unidades, com vagas para enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, entre outros profissionais.

Os novos colaboradores serão contratados em regime jurídico administrativo pelo



Convocados atuarão nas unidades de saúde, incluindo Usafas e UPA Rodoviária, cujas gestões estão sendo reassumidas pelo Município

período de um ano, renovável por igual período. “Assim que os novos colaboradores assumirem suas funções, terá início a fase de transição do programa de retomada das gestões da UPA Rodoviária e das 15 Usafas de Guarujá, que passam a ser nova-

mente geridas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde”, destaca o secretário da pasta.

Segundo ele, os novos contratados preencherão vagas existentes e substituirão gradativamente os antigos funcionários da OS que

ainda prestam serviços nas unidades nesse período de intervenção municipal. Isso porque o quadro de colaboradores da UPA e das Usafas estava defasado, sendo, agora, regularizado, para manter a prestação de serviço adequada aos munícipes.

expediente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Guarujá
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000
SITE www.guaruja.sp.gov.br
E-MAIL diario.guaruja@gmail.com

Jornalista responsável
Valdir Dias - MTb. 19.867
Edição
Nathália Nascimento - MTb. 85.926
Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubido
Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 5.000 exemplares
Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **R\$ 3,60**

DOE SANGUE, DOE VIDA

Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 AS 11H30 E 14 AS 16H30



SANTO ANTÔNIO

Segunda-feira (6): Carne moída, jardineira de legumes, arroz, feijão, beterraba com alface, doce de amendoim, suco de pêssego
Terça-feira (7): Feriado
Quarta-feira (8): Feijoada, virado de couve, arroz, vinagrete, laranja, suco de morango

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Segunda-feira (6): Carne moída, legumes, arroz, feijão, alcega com cenoura ralada, melancia, guaraná
Terça-feira (7): Feriado
Quarta-feira (8): Feijoada, virado de couve, arroz, vinagrete, laranja, suco de limão

Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.498.

"Prorroga o prazo de concessão do subsídio instituído pelo "Programa de Locação Social", nos termos da Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instituição, no âmbito Municipal, do "Programa de Locação Social" destinado a prover moradias para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005;

Considerando o disposto no artigo 2.º, inciso I, da citada Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo dos benefícios do Programa de Locação Social dispostas neste Decreto, tendo em vista, principalmente, que ainda persistem as condições iniciais que ensejaram suas respectivas concessões; e,

Considerando, finalmente, o que consta no processo administrativo n.º 31314/186749/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados, por 12 (doze) meses, a partir do vencimento, os benefícios concedidos às famílias nominadas através de seus representantes no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26.01.16.482.1005.1.07 4.3.3.90.48.00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de setembro de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 02.09.2021.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	DOCUMENTO	LOCAL	Decreto
1	Ana Paula de Lima Bezerra	299.653.398-48	Canta Galo	13.833/20
2	Adriana Oliveira Santos	325.916.968-70	Vila da Noite	13.835/20
3	Adriana Rosa Magalhães	159.002.578-43	Vila da Noite	13.835/20
4	Ailton Barbosa da Costa	189.880.788-45	Vila da Noite	13.835/20
5	Albertino José Trindade	266.688.918-10	Vila da Noite	13.835/20
6	Alexandra Silva Santos	290.385.508-04	Morro da Bela Vista	13.835/20
7	Aline Alves da Silva Santos	452.121.678-17	Vila da Noite	13.835/20
8	Alzira da Silva Santos	299.713.168-54	Vila da Noite	13.835/20
9	Anderson Araújo da Silva	380.681.398-18	Morro da Vila Júlia	13.835/20
10	Antonio Carlos Duarte Ferreira	058-224-278-98	Vila da Noite	13.835/20
11	Antonio Fernando Alves de Andrade	677.576.854-00	Vila da Noite	13.835/20
12	Aurino Alencar de Barros	125.022.898-07	Caieiras	13.835/20
13	Carlos Alberto Carvalho da Silva	404.259.218-08	Morro do Vale da Morte	13.835/20
14	Claudete Verônico	376.847.848-38	Vila da Noite	13.835/20
15	Cláudia Amâncio de Souza	029.650.408-46	Vila da Noite	13.835/20
16	Cláudio Aparecido Barbosa	108.307.048-76	Vila da Noite	13.835/20
17	Crislândia Conceição da Silva	434.452.028-93	Vila da Noite	13.835/20
18	Doracy da Silva	259.503.618-14	Vila Baiana	13.835/20
19	Edinaldo Gomes dos Santos	036.302.304-66	Vila Baiana	13.835/20
20	Edinaldo Lins Coelho	199.340.148-23	Vila da Noite	13.835/20
21	Elaine Cristina do Rosário	233.260.708-02	Morro da Vila Júlia	13.835/20
22	Evander Lima Santos	364.661.848-54	Vila da Noite	13.835/20
23	Fabiana Aparecida da Silva	326.402.458-64	Morro do Engenho	13.835/20
24	Francisco Daniel da Costa Filho	097.820.208-26	Vila da Noite	13.835/20
25	Francisco Sérgio Simão	069.956.438-79	Vila da Noite	13.835/20
26	Grace de Souza	350.110.378-60	Morro da Vila Júlia	13.835/20
27	Iara Gomes do Carmo	330.745.068-90	Vila Baiana	13.835/20
28	Jane Alves de Barros	080.509.148-36	Vila da Noite	13.835/20
29	Jaqueline Duque Cerqueira	404.305.958-24	Vila da Noite	13.835/20
30	José Amarildo do Patrocínio	100.747.988-47	Praia do Góes	13.835/20
31	José Carlos Duarte Ferreira	221.860.528-73	Vila da Noite	13.835/20
32	Jucilene Pacheco Brito	314.141.998-13	Vila Baiana	13.835/20
33	Karina dos Santos Estevam	381.676.178-07	Vila da Noite	13.835/20
34	Kleberson Gerson Mendes da Silva	437.641.208-27	Canta Galo	13.835/20

35	Lilian de Queiroz Guimarães	451.281.908-89	Vila da Noite	13.835/20
36	Lucicléia dos Santos	363.839.558-88	Morro do Vale da Morte	13.835/20
37	Lucivania Franco Santana	305.475.138-44	Vila da Noite	13.835/20
38	Luiz Lobo Chagas	065.562.798-70	Vila da Noite	13.835/20
39	Maria Andressa de Barros Cavalcanti Tavares	387.022.528-99	Vila da Noite	13.835/20
40	Maria da Glória Rodrigues S/C	018.296.788-33	Favela Porto Cidade	13.835/20
41	Maria Girelne Firmino da Silva	169.639.238-17	Vila da Noite	13.835/20
42	Maria Osvangela de Lima	301.046.928-47	Vila da Noite	13.835/20
43	Marilene da Silva Batista	288.763.548-40	Ponte do Munhoz	13.835/20
44	Marlon Cavalcante Pontes Tavares	387.997.038-66	Vila da Noite	13.835/20
45	Priscila da Silva	404.259.268-69	Vila da Noite	13.835/20
46	Raimundo José de Souza	517.082.303-78	Canta Galo	13.835/20
47	Sidnei Marinho Silva	263.208.228-56	Vila da Noite	13.835/20
48	Silvana de Jesus	355.861.828-90	Vila da Noite	13.835/20
49	Simone Alves da Silva	214.142.578-64	Vila da Noite	13.835/20
50	Solange Carvalho da Silva	321.323.558-00	Vila da Noite	13.835/20
51	Vagner de Oliveira da Silva	350.206.568-36	Vila da Noite	13.835/20
52	Valdinéia Dias Souza	350.800.898-30	Morro da Cachoeira	13.835/20
53	Vanessa Alves de Oliveira Rodrigues	399.973.158-39	Vila da Noite	13.835/20
54	Vanessa Maria da Silva Oliveira	296.284.108-22	Vila Baiana	13.835/20
55	Vera Lúcia Fernandes	039.844.168-57	Vila da Noite	13.835/20
56	Vera Lucia Franco Santana	028.456.158-41	Vila da Noite	13.835/20
57	Veronica da Silva	349.556.188-98	Morro da Cachoeira	13.835/20
58	Yago Roberto Silva Santos	349.369.178-50	Vila da Noite	13.835/20
59	Sueleni dos Santos Adão	058.224.648-23	Vila da Noite	13.835/20
60	Alex Anderson da Silva	405.152.928-26	Vila da Noite	13.835/20
61	Amanda Aprigio do Nascimento	361.014.858-62	Vila da Noite	13.835/20
62	Flavio Dantas Santos	430.440.968-98	Vila Baiana	13.835/20
63	Paulo Domingos da Silva	799.605.708-78	Vila da Noite	13.835/20
64	Eliane Aparecida da Silva	345.772.668-06	Morro da Vila Edna	13.846/20
65	Willian Barbosa Veloso da Silva	450.834.388-01	Vila Edna	13.846/20

DECRETO N.º 14.502.

"Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, estabelecendo regras para o funcionamento, parcial e condicionado, das atividades comerciais, empresariais, de prestação de serviço e outras, durante a Fase denominada "Retomada Segura" do Plano São Paulo e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, reconheceu e decretou situação de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto n.º 14.284, publicado em 30 de abril de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Guarujá até 31 de dezembro de 2021, para prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus, inicialmente declarado por meio do Decreto n.º 13.569, de 21 de março de 2020;

Considerando a estabilização dos índices de internação dos leitos COVID no Município, o que permite a flexibilização das restrições relativas ao funcionamento do comércio e de prestadores de serviços;

Considerando o disposto no artigo 439, inciso XVI, da Lei n.º 135, de 04 de abril de 2012;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 3.º, inciso III, alínea "d", da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 12949/589/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao artigo 20, do Decreto n.º 14.261, de 17 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
(...)

§ 5.º Fica obrigatória a vacinação de todos os servidores públicos municipais, conforme prescrição das autoridades sanitárias, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade em caso de inobservância injustificada à respectiva obrigatoriedade."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.503.

"Regulamenta a Lei n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2017, que proíbe o descarte de qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos no Município de Guarujá, fora dos equipamentos destinados a este fim e autoriza o poder executivo a instituir multa, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2017, que proíbe o descarte de qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos no Município de Guarujá;

Considerando a que a Constituição Federal dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se tanto ao Poder Público quanto à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes;

DECRETA:

Art. 1.º Fica proibido o descarte de qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos do Município de Guarujá fora dos equipamentos destinados a este fim, nos termos da Lei n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A proibição de que trata *caput* destina-se às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2.º O descumprimento da presente norma sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de 35 UFGs (trinta e cinco Unidades Fiscais Municipais), no caso de reincidência, o valor da multa será cobrada em dobro.

Parágrafo único. A pessoa que descumprir o determinado no *caput* será civilmente identificada pela autoridade competente, a fim de que se lavre auto de infração, bem como comunicação do fato a autoridade policial para eventual instauração de procedimento criminal, se o caso.

Art. 3.º A fiscalização das regras dispostas neste Decreto será de incumbência da Diretoria de Fiscalização e Posturas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.504.

"Regula a conduta dos beneficiários por permissão de uso gratuita de campos de futebol de várzea no âmbito do Município, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a discricionariedade, precariedade e unilateralidade inerentes aos atos de outorga de permissão de uso;

Considerando o disposto no Decreto n.º 11.491, de 22 de junho de 2015, que "dispõe sobre os procedimentos para outorga de permissões de uso de áreas públicas, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de atendimento da função social da propriedade urbana, por expressa recomendação dos órgãos de controle;

Considerando a instituição da Comissão Permanente para eficientização da gestão do patrimônio imobiliário municipal, estabelecida através do Decreto n.º 14.420, de 30 de julho de 2021; e,

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 32082/5012022/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece regras de conduta aos permissionários de uso de campos de futebol de várzea, a título gratuito, no Município de Guarujá.

Art. 2.º Os permissionários de uso de campos de futebol de várzea deverão disponibilizar a área permissionada ao Poder Executivo sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Poderá ser determinado o uso compartilhado da área permissionada com outras entidades, a critério da administração, em atendimento ao interesse público sempre que o permitente entenda necessário.

Art. 3.º Os permissionários de uso de campos de futebol de várzea deverão realizar atividades, projetos sociais e/ou filantrópicos direcionados às crianças e adolescentes nas áreas permissionadas.

S 1.º Para controle das ações desenvolvidas, os permissionários ficam obrigados a encaminhar relatórios mensais das atividades, projetos sociais e/ou filantrópicos efetivados na área permissionada à comissão instituída pelo Decreto n.º 14.420, de 30 de julho de 2021, até o último dia útil de cada mês.

S 2.º Os relatórios a que se refere o parágrafo anterior deste artigo deverão especificar a quantidade de projetos desenvolvidos, frequência das atividades, número de pessoas beneficiadas, além de outras informações que se fizerem relevantes.

Art. 4.º Os permissionários de uso de campos de futebol de várzea deverão cumprir e fazer cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Termo de Permissão de uso outorgado.

Art. 5.º O descumprimento das medidas de conduta estabelecidas neste Decreto poderão ensejar na revogação da permissão de uso outorgada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.506.

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.869, de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Planejamento, um crédito na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suplementar a dotação de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$
23.01.00	04	121	4009	2	196	3	3	90	aplicações diretas	1 180.000,00
Total										180.000,00

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$
25.01.00	15	451	2001	1	017	4	4	90	aplicações diretas	1 180.000,00
Total										180.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"SEGOV ORÇ"/rdl

Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 03.09.2021.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 031/2021

Termo de Acordo de Cooperação n.º 031/2021; Parceiros: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL DO SAMBA "IMPERADOR DA ILHA/BANDA DO BUGGY"**. (CNPJ/MF n.º 08.312.263/0001-48); **Objeto:** O **PARCEIRO** compromete-se a realizar os serviços de Capinação, Poda, Limpeza, Manutenção e Iluminação na Praça Ferreira Sampaio, (Praça do Povo) situada à Avenida Miguel Mussa Gaze, s/n.º, Santa Rosa. **Processo Administrativo n.º** 24920/5008290/2021; **Vigência:** O presente Termo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos; **Data de Assinatura:** 23 de agosto de 2021; Guarujá, 03 de setembro de 2021; **THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS** - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

Portaria N.º 1.692/2021. -

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 29905/80828/2021;

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, a servidora MONICA ESPERANÇA VICENTIM – Pront. n.º 10.828, do cargo de Médico.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 20 de agosto de 2021.

PREFEITO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

"ADM GP4"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 20.08.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.761/2021. -

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 31903/720737/2021;

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, a servidora ZILDA BICHIR FERREIRA – Pront. n.º 20.737, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 01 de setembro de 2021.

PREFEITO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

"ADM GP4"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 01.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.771/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 11366/89291/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora SOLANGE ALMEIDA LIMA GOMES DA SILVA – Pront. n.º 19.291, Agente de Serviços Gerais, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir de 09/08/2021, data do término da vigência da última concessão, pelo período de 01 (um) ano.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"ADM GP2"/icc

Registrada no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.780/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GASTÃO MARIM GONÇALVES, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9, de Assessor de Relação com a Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 04/09/2021.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.772/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 33721/86018/2017;

RESOLVE:

CONCEDER a redução da jornada de trabalho, à servidora SUELI RODRIGUES ALVES – Pront. n.º 16.018, Pajem, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.773/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 27786/89391/2021;

RESOLVE:

CONCEDER a redução da jornada de trabalho, à servidora ANGELA ANDRADE DA SILVA – Pront. n.º 19.391, Agente de Serviço de Alimentação, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 03 de setembro de 2021.

PREFEITO

"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1.774/2021.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o disposto no inc. II, do art. 92, da Lei Complementar n.º 135/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

DECLARAR estável no Quadro Permanente, conforme previsto no art. 99, da Lei Complementar n.º 135/2012, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos processos, a partir da data mencionada, conforme segue:

Nome	Pront.	Data	Proc.
DENISE SOUZA E SILVA COSTA	21.008	27/07/2018	25804/15
ELISANGELA DE CARVALHO P.BARROS	21.423	22/03/2021	25705/17
FERNANDA COUTO G.CHARLEAUX	21.527	13/07/2021	24745/18
JORISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	21.108	04/05/2019	15654/16
JOSELIA SOARES TEIXEIRA	21.477	09/04/2021	11701/18
MARIA MADALENA DE PINHO	21.433	07/01/2021	32964/17
rita de cassia dos santos	21.006	09/08/2018	25798/15
TARCILLA MATOS BARBOSA	21.487	19/05/2021	17244/18

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guaruja, 02 de setembro de 2021.
PREFEITO

"ADM"icc
Registrada no Livro Competente
"GAB UGAF", em 02.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1.779/2021.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria de n.º 1.473/2021 de 02/07/2021. Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guaruja, 03 de setembro de 2021.
PREFEITO

"GAB" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em 03.09.2021.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1.780/2021.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
NOMEAR o Sr. GASTÃO MARIM GONÇALVES, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9, de Assessor de Relação com a Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 04/09/2021. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guaruja, 03 de setembro de 2021.
PREFEITO

"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 03.09.2021
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ERRATA
PORTARIA N.º 1777/2021, de 02/09/2021
Na Portaria n.º 1777/2021, de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 4752, de 03 de setembro de 2021, **onde se lê:**
"Pront. 13.858..."
leia-se:
"Pront.17.769..."
..."

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaruja, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital n.º.001/2021 – SESAU, pelo regime de contratação temporária nos termos dos Artigos 600 à 605 da Lei Complementar n.º.135/2012 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo n.º.16723/2021 e processo solicitante N.º.32358/2021, como segue:

CLASS	INSCR	NOME
1	50318	BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES
2	51985	CAMILA BIAZIBETTI REIS
3	58531	MARIANA MEDÉA PEREIRA
4	50147	CLEITON DOS SANTOS
5	56331	MARIA WANEIDE PEREIRA SILVA
6	52701	ELAINE C. DE OLIVEIRA SOUSA
7	60634	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
8	63783	DEMETRIOS BARRERA JOAQUIM
9	51401	VIVIANE DOS SANTOS VILELA

10	57148	BEATRIZ ALVES DOS S. SILVA
11	58055	KELLY AP. FIDELIS PEREIRA
12	50071	JANAINA CARDOSO DA S. PEREIRA
13	65095	THAIS ANDRADE DOS SANTOS
14	61634	MARLUCI TERRA DA COSTA
15	61390	LARA LANY S FIGUEIREDO CRUZ
16	50204	JULLIANA DE SOUZA CARNEIRO
17	64607	HENRIQUE MÜLLER SOUZA AVINO
18	53785	LUCIANA DE OLIVEIRA F. F. DA SILVA
19	63792	THALITA VITÓRIA G. DE J. ROCHA
20	57677	CRISTIANE DE LIMA ANGELO ASSIS
21	61242	LORAINÉ DE SANTANA PORTO
22	60294	LEMOEL ALVES DE ARAUJO
23	64665	RENATA TARCISA DE FARIA
24	62887	MIGUEL MARCOLINO C. DA SILVA
25	51863	TISSIANE SOUZA DA SILVA
26	60701	CARLA ROBERTA SILVA DIAS
27	54322	CATIA CILENE M. DOS SANTOS
28	65477	PATRICIA A. A. DOS SANTOS
29	53625	JULIANA GRANIERI SILVA
30	63208	AUDRIO PEREIRA DA SILVA CESARIO
31	50069	GEOVANA DIAS DE OLIVEIRA
32	62044	SONIA AP. S. DA C. DOMINGOS
33	60725	MARIA OLGA PINHEIRO DE SOUZA
34	63621	DENISE DE A. WALDEUS PEREIRA
35	61833	VALDECI G. BEZERRA FILHO
36	54966	SABRINA DA SILVA FRANCISCO
37	52393	ANA PAULA N. S. DOS SANTOS
38	53591	RAFAELLA GUEDES ABITE
39	63232	TALITA DOS SANTOS SALES
40	54926	ANTÔNIA ROSA DOS SANTOS SILVA
41	50753	THAINA DE OLIVEIRA SILVA
42	60744	INÉS RODRIGUES ANDRADE
43	64872	AMANDA LEONE FARIA
44	52724	SUELEN CRISTIANE DA SILVA
45	50769	CLAUDIA G. SANTOS DA SILVA
46	55719	DIANA DO CARMO TEIXEIRA
47	54262	ALINE CHAVES GIMENEZ DA SILVA
48	56491	OTÁVIO M. CAVALCANTE FILHO
49	58016	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
50	51352	JÉSSICA LIMA DA SILVA COSTA
51	53874	BRENNO MARTINS SANTOS
52	51445	ANA BEATRIZ DE SANTANA ROCHA
53	59342	GIOVANNA BARBOSA MUNIZ
54	50656	GLAUCI DA SILVA BATISTA
55	60480	ANDRÉ AUGUSTO DE O. LIMA
56	65988	PRISCILA MARIA DE J. AGUIAR
57	52705	JAÍNE SOUZA V. DE NEGREIROS
58	65554	JOSÉ ELISALDO DE FREITAS
59	50738	PATRICIA CARMONA DA SILVA
60	53112	ALESSANDRE DE CARALHO
61	52649	ERICA EMILIANA P. PEREIRA
62	58666	FLAVIA SOARES PEREIRA
63	56802	AMATHEUS HENRIQUE BATISTA
64	53990	LARISSA SILVA LANNA
65	50700	RAYSSA MIELLI M. DE OLIVEIRA
66	59600	ANA JÚLIA GUEDES DE ARAUJO
67	56000	VIVIANE DOS REIS MACIEL
68	58133	DJAVAN AVELINO DA SILVA
69	62111	FABIANO ALVES DE SOUZA
70	63332	JULIANA DA SILVA ROMUALDO
71	60256	ISAMAR AP. LUCINDO DE SOUZA
72	64578	LUCIANA VALENTIM DA SILVA
73	50293	FABIA CRISTINA A. C. DO ROSARIO
74	52374	ALESSANDRA M. ALBINO ALMEIDA
75	52323	THAIANA DE BRITO A. SOUZA
76	53857	EDENISE MARQUES FONDOS

Os candidatos acima mencionados, deverão comparecer prazo de 03 (três) dias úteis, a saber: 08, 09 e 10/09/2021 (4.º, 5.º e 6.º feira), junto

ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito a Av. Santos Dumont, n.º.640, bairro de Santo Antônio – Guaruja, no horário das 09h às 16h., para início ao processo de contratação, munidos necessariamente dos seguintes documentos (original e cópia), que abaixo segue::

- Cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia Título de Eleitor (Comprovante de últimas duas votações);
- Cópia do Certificado Militar de Reservista (sexo masculino) ou do Atestado de dispensa;
- Cópia do **PIS/PASEP**;
- Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo de 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Cópia da CNH (Carteira de Motorista) com relatório de pontuação (obrigatório para Motorista e Operador de Máquina);
- Cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe (para os cargos que exigem como documento de exercício da função);
- Cópia da Carteira de Trabalho (se houver);
- Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou/Averbação de Separação Judicial ou Divórcio;
- Cópia de Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia de CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;
- Cópia do Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
- Cópia do Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/ Curatelado;
- Cópia do Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);
- Cópia do Histórico escolar (se enquadrando em nível médio ou fundamental);
- Cópia do Certificado do ensino médio acompanhado do certificado do curso técnico (sem enquadrado em tal nível);
- Cópia do Certificado ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior);
- Cópia do Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrando ou doutorado;
- Cópia dos exames médicos complementares (toxicológico, quando desempenhar atividade de motorista);
- Cópia do comprovante de concessão do benefício de aposentado ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência.
- Atestado de capacidade funcional (Atestado médico);
- Atestado de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br/atestado);
- Declaração de Bens ou cópia do Imposto de Renda do ano base 2020;
- Certidão de quitação eleitoral.

Guaruja, 03 de setembro de 2021.
Débora de Lima Lourenço
Diretora de Gestão de Pessoas
ADM GP - fagm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaruja, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público – Edital n.º.001/2018 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LEI COMPLEMENTAR N.º. 135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo n.º.30868/2021 – SESAU:

CLASSIF.	N.º.INSCR.	NOME DA CONCURSADA
181.º	044017	INATÁLIA DA COSTA NASCIMENTO

A candidata acima mencionada, deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a saber: 09, 10 e 13/09/2021 (5.º. 6.º e 2.º. feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12), da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito a Av. Santos Dumont, n.º.640, Bairro de Santo Antônio – Guaruja, sendo que nos dias 09 e 13/09/2021 (5.º e 2.º feira), no horário das 09h às 11h, e no dia 10/09/2021 (6.º feira), no horário das 14h às 16h, para início ao processo admissional.

Guaruja, 02 de setembro de 2021.
Débora de Lima Lourenço
Diretora de Gestão de Pessoas
ADM GP - fagm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaruja, Estado de São Paulo, através da Se-

cretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2018 – NUTRICIONISTA – LEI COMPLEMENTAR N.º 135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo D n.º 27.271/2021 – SEDUC:

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME DO CONCURSADO
10.º	026313	RAPHAEL MONTEIRO DE ARAÚJO

O candidato acima mencionado, deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a saber: 09, 10 e 13/09/2021 (5.º, 6.º e 2.º. feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12), da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito a Av. Santos Dumont, n.º 640, Bairro de Santo Antônio – Guarujá, sendo que nos dias 09 e 13/09/2021 (5.º e 2.º feira), no horário das 09h às 11h, e no dia 10/09/2021 (6.º feira), no horário das 14h às 16h, para início ao processo admissional.
Guarujá, 02 de setembro de 2021.
Débora de Lima Lourenço
Diretora de Gestão de Pessoas
ADM GP - fagm

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
COMUNICADO

A Diretoria de Patrimônio comunica aos chefes de setores ou de unidades quanto à necessidade de envio do Inventário Físico de bens permanentes até o dia 30 de setembro de 2021 nos termos do Art. 5.º do Decreto n.º 10.127/2012, sob as penas do Art. 20 do referido Decreto. Quaisquer dúvidas podem ser sanadas através dos telefones 3308-7811 ramais 7810, 7811, 7813, Whatsapp (13) 3308-7811 ou no Setor de Patrimônio no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, Paço Raphael Vitiello, sala n.º 30.
Luiz Antônio de Rossi
Pront.22.063
Diretor de Patrimônio

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2021
Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares – Grupo E-21 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site **www.guaruja.sp.gov.br**, através do link “**Serviços Online**”; “**Sistema de Licitações**”, ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1.º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **13 de setembro de 2021** até o dia **22 de setembro de 2021**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. Os demais atos que necessitem de publicidade serão publicados oficialmente **apenas** no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 6.º, inciso XIII e Lei Municipal n.º 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do Município.

Os Envelopes n.º 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações no dia 23 de setembro de 2021 até às 09h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá, 31 de agosto de 2021.
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Processo Administrativo n.º: 22469/2021

Pregão Presencial n.º 44/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de cimento e cal para execução de serviços de reparos, reformas e manutenção dos próprios públicos e cemitérios do Município de Guarujá.

I – Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o processo em epígrafe e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em nome da empresa abaixo, conforme readequação dos preços:

PROPOSTA INTEGRAL – 100% DO QUANTITATIVO

H. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	R\$ 40,00 (quarenta reais)
02	R\$ 41,00 (quarenta e um reais)
03	R\$ 16,00 (dezesseis reais)

04	R\$ 13,00 (treze reais)
----	-------------------------

II - Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;
III – Publique-se.

Guarujá, 02 de setembro de 2021.

ALEX MANOEL MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

97.º REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA AGENDA 21

A SECRETARIA EXECUTIVA, convoca o Colegiado do Fórum Permanente da Agenda 21 de Guarujá - Biênio 2021/2023 para comparecerem à 97.º Reunião - Extraordinária, que será realizada no dia 09 de setembro de **2021, na forma virtual, através da plataforma do Meet. Google às 15h30min** em primeira chamada e **às 16h00min** em segunda chamada, com encerramento previsto para as 17h, seguindo as orientações de seu Regimento Interno, em que se cumprirá a seguinte ordem do dia:
1. Abertura e informes da Secretaria Executiva
2. Abordagem e discussões sobre a revisão do Plano Diretor com presença do Secretário de Meio Ambiente.

Fórum Permanente da Agenda 21 de Guarujá

Beatriz Laurindo
Secretária Executiva
Biênio 2021/2023
agenda21guaruja@uol.com.br

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 001/2021
SEDECON - GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO - GVT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, através da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social - SEDECON, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, nos termos do que dispõem o processo administrativo n.º. 18971/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 SEDECON – GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO, pelo regime de contratação temporária Jurídico Administrativo nos termos dos artigos n.ºs. 600 a 605 da Lei Complementar n.º 135/2012 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função relacionada neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover referida função, através da avaliação na modalidade de provas práticas;
1.2 A função, o número de vagas, a carga horária, salário e escolaridade, estão estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SAL BRUTO R\$	ESCOLARIDADE
Guarda Vidas	50	44 horas semanais	1.470,00 + Insalubridade	Fundamental Completo

1.3 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
1.3.2 Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
1.3.3 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar, apresentando documento comprobatório;
1.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando o documento comprobatório;
1.3.5 Ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições da função, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, e se for o caso, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
1.3.6 Ter formação escolar correspondente a, no mínimo, ensino fundamental completo;
1.3.7 Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
1.3.8. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar de qualquer gravidade;
1.3.9. Não registrar antecedente(s) criminal(is), ou no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s);
1.3.10. Não ser aposentado por invalidez.

2 – INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 01/09 a 17/09/21, na Av. Miguel Stefano, n.º. 2474, Cidade Atlântica, CEP 11440-533 - Posto de Comando de Bombeiros Guarda Vidas de Guarujá, das 09:00 h às 16:00h.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

2.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original e cópia, sem vícios e/ou rasuras;

2.3.1 O candidato deverá apresentar Atestado Médico, datado de no máximo 03 (três) meses anterior ao último dia de inscrição;

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Guarujá o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
2.5 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador, sem vícios e sem rasuras;

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

2.7 O candidato que não declarar possuir deficiência ou alguma condição de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2.4., deste Edital, não será considerado “pessoa em condições especiais” e, não poderá impetrar recurso a favor de sua situação;

2.8 Será excluído do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função;

2.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção;

2.10 Não havendo candidato(s) aprovado(s), para o atendimento previsto (dos deficientes), a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos sem deficiências, na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final;
2.11 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

2.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecida neste Edital 001/2021 SEDECON, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

3 - ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em uma etapa, com duas provas distintas:

3.1. ETAPA ÚNICA

3.1.1 As provas da Etapa Única, serão realizadas no dia 24 de setembro de 2021, às 08:00 horas, na piscina do Centro Esportivo Duque de Caxias – Tejereba, onde os candidatos serão submetidos a teste de natação, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 6 (seis) minutos (eliminatório e classificatório);

3.1.2. Ainda como Etapa Única na sequência, no dia 24 de setembro de 2021, os candidatos aprovados na prova de piscina serão submetidos a um teste de resistência física no canto direito da Praia da Enseada, com largada em frente ao Posto 07 dos Bombeiros, onde deverão correr na areia 1.000 (um mil) metros em até 5 (cinco) minutos (eliminatório).
3.1.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem crescente do tempo do teste de natação, sendo o menor tempo o primeiro classificado seguindo a classificação conforme os tempos subsequentes.

3.1.4 A contratação será por ordem de classificação final, até o máximo de vagas a serem preenchidas, que são de 50 (cinquenta), e, mediante a rescisão contratual por qualquer motivo lógico de qualquer um dos candidatos já contratados, onde serão convocados os candidatos subsequentes em lista de espera para preencherem as vagas em aberto, obedecendo a listagem de classificação final.

4- CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos deverão comparecer no dia e horário do local das provas, munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres) para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de corrida.

4.1.1. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos e apresentar Cédula de Identidade original (sem vícios e/ou rasuras);

4.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

4.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos aqui definidos;

4.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o dia e ou horário estabelecido para o início das provas;
- não apresentar um dos documentos exigidos;
- não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com descortesia em relação às autoridades presentes.

5 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD.	Função	Qtde. de Vagas	Vagas p/ com Neces. Especiais	Total de Vagas disponíveis	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva p/com Neces. Especiais	Total que comporão a classif. final
01	Guarda Vidas Temporário	47	03	50	190	10	250

5.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Guarujá e por três representantes do Corpo de Bombeiros, a aprovação e classificação dos candidatos, conforme classificação do teste de natação e a execução da prova de corrida sendo considerado apto.

5.2 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal nº 10741 de 23 de outubro de 2003;
- Apresentar o maior número de dependentes;
- De idade elevada menor que 60 (sessenta) anos;
- Sorteio, por ato da Comissão constituída, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores.

6 – CONVOCAÇÃO

6.1. A divulgação da relação dos aprovados, prevista para o dia 02 de outubro de 2021, será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá, podendo também ser consultada também na Av. Miguel Stefano, nº 2474, Cidade atlântica, CEP 11440-533 - Posto de Comando de Bombeiros Guarda Vidas de Guarujá.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas constantes deste Edital, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado, e frequentarão o estágio de treinamento de GVT na Unidade designada do Corpo de Bombeiros conforme item 2.1 do presente edital.

7.1.1 A convocação para contratação se dará após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado e, obedecerá à ordem de classificação. Constar da lista de classificação, não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal;

7.1.1.1 A convocação de candidatos poderá se dar de ordem extemporânea mediante a rescisão contratual de qualquer dos candidatos já contratados obedecendo-se a listagem de classificação Final do Processo Seletivo.

7.1.1.2 A Convocação para a contratação será feita pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarujá, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinado no Diário Oficial do Município de Guarujá, no endereço determinado no instrumento de convocação.

7.1.1.3 Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar no endereço informado em Edital, quando da sua convocação para fins de contratação.

7.2 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo; comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional idôneo; apresentação de atestado de antecedentes criminais; e certidão de quitação eleitoral;

7.3 Os candidatos serão contratados conforme os artigos nºs.600 a 605 da Lei Complementar nº.135/2012 e suas alterações.

7.4. O prazo de contratação será de até 141 (cento e quarenta e um) dias a partir da homologação, com encerramento impreterivelmente em 23/02/2022 (4ª feira), o que primeiro ocorrer. A contratação poderá se iniciar em 06 de outubro de 2021 (mera expectativa).

8 - REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, recursos a fatos extraordinários serão admitidos e deverão ser feitos por escrito, dirigido A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social - SEDECON, a Av. Santos Dumont nº 800, Bairro de Santo Antônio – Guarujá, devendo estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição, RG e CPF, a denominação da função, e-mail, endereço e telefone para contato; o questionamento e o embasamento legal;

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após o fato gerador, sendo o mesmo prazo para interposição de recurso referente a inscrição, após sua edição junto ao D. O. do Município;

8.3 Este Processo Seletivo, é em caráter de "URGÊNCIA", considerando a ausência de reserva de pessoal especializado (bombeiros) por parte do Governo do Est. de S. Paulo, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Guarujá, e terá validade de apenas e tão somente 141 (cento e quarenta e um) dias (item 7.4), a ser considerado a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma, sob nenhum pretexto.

8.4 Findo o prazo a que se refere o item 8.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratações, serão eliminados.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O contratado ficará sujeito à Norma de Conduta do Guarda Vidas Temporário estabelecida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

9.2 Evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do contratado, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado entre o selecionado e o Município de Guarujá, sem que isto acarrete nenhum tipo de indenização por parte do Município a favor do contratado, respeitando a legislação vigente;

II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Guarujá, no caso de a motivação ter sido por: agressão física, agressão moral, assédio moral, assédio sexual, desacato, insubordinação, pedofilia, roubo e outras especificadas em LEI;

9.3 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional;

9.4 Em cumprimento a legislação, ficam reservadas 5% do total das vagas 03 (três) vagas para pessoas com deficiência, que se inscreverem no Processo Seletivo, cuja deficiência não seja impeditiva para se submeter às provas práticas e ao desempenho necessário ao serviço operacional de Guarda Vidas.

9.4.1 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, incluindo nesta listagem os candidatos inscritos como deficientes); e outra especial (pessoas com deficiências), se houver.

9.4.1.2 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.5 O Foro da Comarca de Guarujá é competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

WELLINGTON RIBEIRO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Presidente

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO ANO DE 2021 / 2022

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	31/08//2021
Recebimentos das Inscrições	De 01/09 a 17/09/21
Relação dos inscritos	18/09/21
Data reservada para interposição de recurso	21 e 22/09/21
Relação final de inscritos	23/09/21
Realização das provas – Etapa Única (Testes de aptidão física)	24/09/21
Publicação da relação de classificação preliminar	29/09/21
Data reservada para interposição de recurso ref. a Prova – Etapa Única	30/09 e 01/10/21
Publicação da relação e classificação final dos candidatos com suas respectivas notas na Prova – Etapa Única	02/10/21
Homologação (Ato do Sr. Prefeito) data provável	05/10/21
Contratação dos candidatos aprovados e classificados (Início do curso de formação, por 21 dias)	06/10/21
Contratação por até 141 dias, com data final em 23/02/2022 (provável e improrrogável), ou o que primeiro ocorrer.	23/02/2022

WELLINGTON RIBEIRO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Presidente

CONCLUSÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito e Transporte Público - DITRAN, no uso de suas

atribuições legais, torna público que foi concluído a **16ª Turma/2021** do Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito, com base no estabelecido na Portaria DITRAN 01/21, que ocorreu no período de 23 de Agosto a 27 de agosto de 2021, na sede da Secretaria de Defesa e Convivência Social – SEDECON.

RESOLVE:

Após apuração das avaliações ministradas, foram obtidos os seguintes resultados;

Ficam os servidores abaixo relacionados APROVADOS no Curso de Atualização de Agente de Autoridade de Trânsito como segue:

PRONTUÁRIO	GUARDA MUNICIPAL
21.976	EDNÉIA DE MOURA
21.991	FLÁVIO COSTA SAÚDA FILHO
14.173	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
13.492	RICARDO SANTOS LISBOA
14.184	RONALDO PINTO DO NASCIMENTO
13.506	SANDRO DE MORAES DUARTE
REG.	GUARDA PORTUÁRIA
36.647-1	DALMIR DE AGUIAR OLIVEIRA
35.806-1	GILBERTO DE MENDONÇA FERREIRA
35.856-8	MARIO PEREIRA DE ABREU JUNIOR
35.852-5	ROBERTO SILVA BARROSO
35.763-4	SILVAL NASCIMENTO BORNSEN SANTANA

Alexandre Cabanas Vasquez

Diretor de Trânsito e Transporte Público

SAÚDE

COMUNICADO Nº 003 / DIVISA.2 / 2021

O Coordenador da Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Artigo 98 da Portaria CVS/MS 344/98, do artigo 124 da Portaria SVS/MS 06/99 e da Portaria CVS10/2003, **COMUNICA** que o estabelecimento **DROGARIA FARMA DUQUE II EIRELI - ME**, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ 37.865.660/0001-45**, com Inscrição Estadual sob nº 335.499.193.117, sediada na AVENIDA D. PEDRO I, 2220 – LOJA 05 e 06 – Enseada – Guarujá-SP, CEP 11.440-002, está autorizada a comercializar produtos da Portaria 344/98, sendo elas com todas as classes de medicamentos.

Fica determinado ao estabelecimento cumprir todas as exigências contidas na Legislação Sanitária supracitada e de suas atualizações.

Guarujá, 03 de Setembro de 2021.

DOUGLAS VINICIUS BARAÇAL

Coodenador da Vigilância Sanitária - DVB/nmp

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital CMAS nº 23/2021

Convocação para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - **convoca** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para participar da Reunião Extraordinária no dia **09 de Setembro de 2021 (quinta-feira), às 10:00hs**. A reunião será realizada de forma presencial com atenção e respeito as recomendações para prevenção e controle da disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus), quais sejam, obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual, aferição de temperatura para acesso ao local e disponibilização de álcool 70% em gel para higienização constante das mãos, nas dependências da **sede do CMAS Guarujá na Rua Montenegro, nº 494, Centro, Guarujá/SP**.

Pauta:

- Regulamentação da legislação para concessão de Benefícios Eventuais e condições para recebimento do Repasse Estadual aos municípios até 17/09/2021
- Deliberação sobre alteração da Reprogramação do Co-financiamento Federal para a aquisição de veículos destinados a Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS)
- Deliberação para ampliação do número de vagas no Acolhimento para a População em Situação de rua, com aporte de recursos estaduais em caráter emergencial
- Informes

Guarujá, 01 de Setembro de 2021.

Lizandra Rodrigues M. N. Freire

Secretaria-executiva do CMAS Guarujá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação N.º 09/21 – Reunião EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde, disposto pela Lei Federal n.º 8.142/90 nos termos da Lei Municipal n.º 2258, de 06 de agosto de 1992, alterada pela lei n.º 4587, de 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os conselheiros, titulares ou suplentes, para **Reunião EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 09 de setembro de 2021**, pelo aplicativo ZOOM da Google, via abertura de sala para reunião virtual, ou presencialmente na sede deste Conselho, sito a Rua Buenos Aires n.º 190, – Vila Maia - Guarujá, com primeira chamada às **DEZESSEIS** horas e segunda chamada às **DEZESSEIS** horas e **TRINTA** minutos, onde será disponibilizado o link eletrônico do convite 15 minutos antes do início da reunião no grupo de WhatsApp do Conselho de Saúde, para a sua devida participação, com verificação do quórum regimental, para deliberar sobre a seguinte pauta:

I – Informes dos Conselheiros;

II – Ordem do dia;

* Aberto para inclusão por indicações dos Conselheiros;

III – Deliberações;

a) Contratação de profissionais médicos;

b) PMS – Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025;

c) PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025;

IV – Sugestões de Pauta;

V – Encerramento.

JOSÉ CARLOS SIMÕES - PRESIDENTE

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 310/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n.º 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para **(a)** comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e **(b)** possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **LUCIO ALVES DA CRUZ**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 5779, ocupante do cargo de **TOPOGRAFO**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n.º 21031070.100022/21-3).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 02/06/2011 a 31/12/2012, totalizando 574 (quinhentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 1 ano, 6 meses e 29 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 03 de setembro de 2021.

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 03.09.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n.º 311/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n.º 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social

é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para **(a)** comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e **(b)** possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **GISELE FORTUNATO CANFILD DOS SANTOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12959, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n.º 12001440.00007/20-1).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 15/03/1996 a 30/04/1998, 09/02/1998 a 31/08/1998 e 27/07/1998 a 31/12/2012, totalizando 6.126 (seis mil, cento e vinte e seis) dias, correspondendo a 16 anos, 9 meses e 16 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 03 de setembro de 2021.

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 03.09.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n.º 312/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n.º 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para **(a)** comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e **(b)** possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **SOLANGE DE OLIVEIRA CASTELLANI**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12595, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n.º 21004050.100039/21-6).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/02/1980 a 17/05/1980 e 27/06/1995 a 31/12/2012, totalizando 6.496 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 17 anos, 9 meses e 21 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 03 de setembro de 2021.

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 03.09.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n.º 313 /2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n.º 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para **(a)** comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e **(b)** possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **SAUL MOREIRA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 5555, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo n.º 21001060.100912/21-7).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 05/07/1978 a 07/02/1979, 04/04/1979 a 06/07/1979, 16/01/1980 a 09/07/1980, 10/03/1981 a 15/08/1981, 29/03/1982 a 04/05/1982, 16/01/1983 a 31/12/2012, totalizando 11.612 (onze mil, seiscentos e doze) dias, correspondendo a 31 anos 9 meses e 27 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 03 de setembro de 2021.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

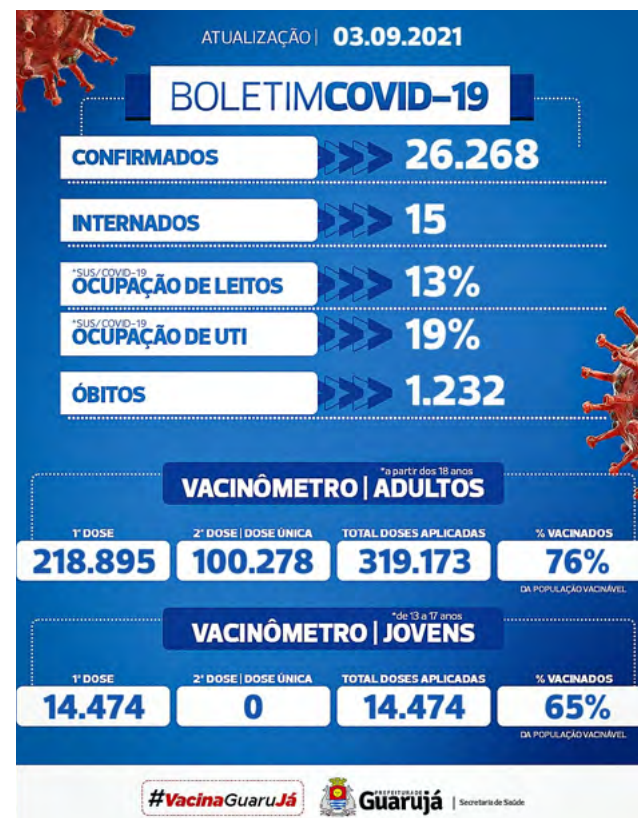
Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 03.09.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei



7 DE SETEMBRO

Feriado da Independência altera expediente em Guarujá

Em virtude do feriado da Independência do Brasil, comemorado na próxima terça- (7), a Prefeitura de Guarujá decretou ponto facultativo na segunda-feira (6), alterando o expediente nas repartições públicas municipais. Porém, os serviços essenciais como as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 horas, o efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM), o Albergue Municipal e a coleta de lixo, não sofrerão alterações.

Os Paços Municipais Raphael Vitiello e Moacir dos Santos Filho (Av. Santos Dumont, 640 e 800, respectivamente), no bairro Santo Antônio, terão o atendimento suspenso no dia 6, com retorno às atividades na quarta-feira (8).

Na Secretaria de Operações Urbanas também não haverá

expediente, porém, os serviços externos serão executados, entre eles a limpeza de praias, varrição de vias e coleta de lixo domiciliar e séptico.

No caso dos restaurantes populares Bom Prato (Av. Áurea Gonzalez Conde, 47 – Jardim Progresso), Tibério Birolini (Rua Colômbia, s/nº – Vila Baiana) e Santo Antônio (Alameda das Violetas, 330 – Santo Antônio) o expediente estará suspenso apenas na terça (7), com retorno do atendimento na quarta-feira (8).

Não haverá expediente na Secretaria de Turismo, porém, o equipamento turístico Maria Fumaça estará aberto para visitação, das 9 às 17 horas. Além disso, dois Postos de Informação Turística (PITs), no Mirante das Galhetas e nas Astúrias funcionarão das 9 às 16 horas.



Unidades de Pronto Atendimento funcionarão normalmente

As Unidades de Saúde da Família (Usafas) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) também estarão fechadas. Aqueles

que necessitarem de atendimento médico poderão se dirigir a uma das cinco UPAs 24 horas da Cidade.

Serviços essenciais como as Unidades de Pronto Atendimento - UPAs 24 horas, Guarda Civil Municipal, Albergue e coleta de lixo não sofrerão alteração

UPA ENSEADA

Av. Dom Pedro I, s/nº (esquina com a Avenida Atlântica)
Telefone: 3351-3661

UPA GUARUJÁ (RODOVIÁRIA)

Av. Santos Dumont, 856 – Santo Antônio
Telefone: 3355-9151

UPA PAE CARÁ

Av. São João, 111 – Pae Cará
Telefone: 3341-1997

UPA PEREQUÊ

Estrada Guarujá-Bertioga, entre os Km 7 e 8
Telefone: 3353-1648

UPA SANTA CRUZ

Rua Antônio Pinto Rodrigues, s/nº – Santa Cruz dos Navegantes
Telefone: 3354-2802

CAMINHÃO DO PEIXE

Serviço atenderá quatro bairros, inclusive no feriado, a partir de segunda

O Caminhão do Peixe percorre os bairros da sede do Município e do distrito de Vicente de Carvalho oferecendo pescados a preços mais acessíveis. A partir de segunda (6) até quinta-feira (9), o veículo passará por quatro bairros: Enseada, Morrinhos, Jardim Progresso e Vila Alice. Para comodidade dos consumidores, o equipamento aceita pagamentos por meio de cartão de crédito e débito.

Serviço aceita pagamentos por meio de cartão de crédito e débito



Fotos Arquivo/PMG

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA (6)

Das 10 às 17 horas – Em frente ao camelódromo, na Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho

TERÇA-FEIRA (7)

Das 8 às 12 horas – Ao lado do Supermercado Extra (Av. Áurea Gonzales de Conde, 258 – Jardim Progresso)

QUARTA-FEIRA (8)

Das 8 às 15 horas – Rua Acre com Av. Desembargador Plínio de Carvalho Pinto – Enseada. No local acontece também a Feira de Agricultura Familiar

QUINTA-FEIRA (9)

Das 8 às 15 horas – Centro Comercial do Morrinhos (Avenida Antenor Pimentel, 962 – Morrinhos II)

7 DE SETEMBRO

Projeto **Música no Mirante** é atração durante o feriado

Iniciativa acontece a partir de hoje e conta com instrumentistas que integram a Orquestra Municipal

Para comemorar a Independência do Brasil, data celebrada no próximo dia 7, a Prefeitura de Guarujá realiza a partir de hoje (4), às 16 horas, o Projeto Música no Mirante. A iniciativa acontece no Mirante da Campina e no Mirante das Galhetas, e segue até terça-feira (7). O intuito é oferecer uma experiência única aos visitantes, que poderão apreciar uma apresentação com música instrumental, enquanto admiram a paisagem de fim de tarde nos equipamentos turísticos.

A ação é promovida pelas secretarias de Turismo (Setur) e de Cultura (Secult). Quatro instrumentistas da Orquestra Municipal vão se revezar durante os quatro dias, com dois músicos em cada equipamento. No primeiro dia do projeto, a música



fica por conta do saxofonista Joelson Menezes e do flautista Anderson. Já no Mirante das

Galhetas, a violinista Carolina Matos e a violetista Ana Paula se apresentam aos visitantes.

Intuito é oferecer uma experiência única aos visitantes



Fotos Helder Lima

EDIÇÃO 2021

Festival de Caipirinhas movimentará quiosques da orla da Enseada até dia 12

Guarujá segue com a 4ª edição do Festival de Caipirinhas, até o próximo dia 12. Moradores e turistas, que apreciam a bebida mais popular do Brasil, ao pedirem duas doses (com o mesmo destilado), ganham o terceiro copo. A iniciativa, desenvolvida pela Associação da Orla de Guarujá, em parceria com a Prefeitura, visa estimu-

lar o comércio quiosqueiro durante o inverno. A promoção é válida somente em quiosques da Praia da Enseada.

Além de aproveitarem a promoção, os clientes terão a oportunidade de provar outros tipos de bebidas e saborearem pratos da culinária caiçara, oferecidos nos quiosques da orla.

Em virtude das medidas mais restritivas contra o novo coronavírus, o festival precisou ser suspenso no ano passado. No entanto, a pan-

demia ainda não acabou e é necessário seguir os protocolos de biossegurança para não propagar a covid-19.

O secretário municipal de Turismo destaca, que esta é uma oportunidade não só para os comerciantes, como também para os clientes. “Com consciência e respeito, será possível retomarmos nossas atividades. Por isso, aproveitem esta ação para fomentar o negócio local e degustar uma boa bebida”.

Clientes que consumirem duas caipirinhas, ganharão a terceira



Reprodução

PRÊMIO DE GOVERNANÇA AMBIENTAL

Guarujá representa o Brasil neste sábado em congresso ambiental da UICN na França

Neste sábado (4), Guarujá representará o Brasil no 'Congresso Panorama – Soluções para um Planeta Saudável', que acontece em Marselha, na França. O evento é uma iniciativa da União Internacional para Conservação da Natureza (UICN, em português), organização referência no setor ambiental.

O secretário de Meio Ambiente de Guarujá, junto com a gestora da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Guararu, Mirella Baldacconi Gondeck, apresentarão o modelo de governança da unidade de conservação criada pelo Município, premiada internacionalmente.

Este é o primeiro projeto brasileiro publicado na plataforma (veja na íntegra no link: <https://panorama.solutions/en/node/6251>), que vai abordar, também, experiências bem sucedidas nas Ilhas Fiji, Colômbia, Ilhas Salomão, entre outras.



APA Serra do Guararu é modelo de governança premiado internacionalmente

node/6251), que vai abordar, também, experiências bem sucedidas nas Ilhas Fiji, Colômbia, Ilhas Salomão, entre outras.

O objetivo da UICN é influenciar e assistir sociedades de todo

o mundo para a preservação da natureza, de modo a assegurar que o uso dos recursos naturais seja equitativo e ecologicamente sustentável – motivo pelo qual órgão se dedica a premiar

e selecionar projetos locais para apresentar internacionalmente.

A APA Serra do Guararu, localizada na região do Rabo do Dragão, foi a primeira criada pelo Município, em 2012.

Experiência de gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Guararu será apresentada por gestores municipais no Congresso Mundial de Conservação da UICN, referência no setor ambiental, em Marselha

Em 2021, foi criada a segunda APA, a da Serra de Santo Amaro, garantindo a preservação de cerca de 50% do território do Município.

A APA Serra do Guararu é destaque por abrigar um conjunto de remanescentes de floresta ombrófila densa – uma espécie de vegetação com árvores de até 40 metros de altura, manguezal e restinga.

O secretário de Meio Ambiente se diz honrado com a oportunidade de falar da experiência guarujaense na Europa. “Com outros países visualizando o que está sendo implantado na Cidade, temos uma grande possibilidade de influenciar positivamente ações semelhantes em diversas partes do mundo. Para nós, não há prêmio maior que esse”, destaca.

PLANO DIRETOR

Oitivas setoriais para a revisão do Plano Diretor Municipal começam dia 13

O Município de Guarujá está revisando o Plano Diretor, marco legal que dispõe sobre o desenvolvimento da Cidade, desde o último dia 10, quando abriu à população a participação no processo. Para o avanço da fase de diagnóstico, no próximo dia 13, a Prefeitura começará as oitivas setoriais. Os encontros serão realizados virtualmente até dia 24 de setembro.

As reuniões têm a finalidade de ouvir os setores da sociedade civil organizada colhendo demandas e contribuições para fase diagnóstica. Esse material subsidiará o prognóstico e também as pro-

postas que serão debatidas nas audiências públicas.

Como as reuniões têm pautas temáticas pré-definidas, aquelas mais diretamente ligadas ao ordenamento urbano, participarão os conselhos e associações agrupados em temáticas afins. O convite será feito à presidência destas entidades, que poderá estender a quem entender necessário.

Em função da pandemia, os encontros serão virtuais e a Prefeitura encaminhará o convite com os devidos links de acesso aos representantes dos conselhos e associações, que deverão repassar aos demais membros.

A partir da próxima semana, ficará disponível no site www.guaruja.sp.gov.br/planodiretor2021, um formulário para cadastro e envio de contribuição, para cada reunião.

A última reunião será aberta à população e transmitida pela página do Facebook da Prefeitura. Nos próximos dias, será divulgado o horário.

Após essas reuniões, os dados serão compilados e integrados no fechamento do Relatório Diagnóstico - o qual será antecipadamente disponibilizado juntamente com o Prognóstico e Minuta de Lei para posterior debate das audiências públicas.

CALENDÁRIO

13/09/2021	GRUPO 01	Conselho Municipal de Turismo Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Educação Conselho Municipal de Cultura
15/09/2021	GRUPO 02	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional Conselho Municipal de Saneamento Ambiental Conselho Municipal de Meio Ambiente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
17/09/2021	GRUPO 03	Ordem dos Advogados do Brasil Agenda 21
20/09/2021	GRUPO 04	Empresário da Construção Civil Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá
22/09/2021	GRUPO 05	Associação Comercial e Empresarial de Guarujá Câmara dos Dirigentes Lojistas de Guarujá
24/09/2021	GRUPO 06	Confederação Municipal de Associações de Guarujá Associações de bairros Moradores e interessados em geral